



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Caspary, n° 386, com inscrição no CNPJ sob n° 91.984.492/0001-52, representado neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra MARLÍ L. O. WEISSHEIMER, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público ao conhecimento dos interessados, **que às 9:00 horas do dia 07 de julho de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber a documentação e propostas para a aquisição do material que segue especificado no item 1 - do objeto desta licitação.

DATA DA ABERTURA: 07 de julho de 2016

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

HORÁRIO: 09:00 horas.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação visa a aquisição de frutas, legumes e verduras para as escolas municipais, conforme segue:

	Item	Unidade	Quantidade
01	Abacaxi	unid.	364
02	Aipim	kg	44
03	Alface	unid.	258
04	Alho	kg	59
05	Banana Prata	kg	1017
06	Batata doce	Kg	28
07	Batata inglesa	kg	639
08	Bergamota	kg	84
09	Beterraba	molho	147
10	Brócolis	unid.	278
11	Cebola	kg	275
12	Cenoura	kg	189
13	Couve Flor	unid.	31
14	Feijão Carioca	kg	40
15	Feijão Preto	kg	177
16	Laranja do Céu	kg	37
17	Laranja Suco	kg	653
18	Limão	kg	174
19	Maça Fuji	kg	479
20	Maça red	kg	51
21	Mamão	kg	384



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

22	Melão	kg	339
23	Moranga	kg	112
24	Ovos	duzia	331
25	Pepino Salada	kg	80
26	Pera Packans	kg	42
27	Pimentão verde	kg	4
28	Pimentão amarelo e/ou vermelho	kg	8
29	Rabanete	molho	14
30	Repolho	unid.	76
31	Tempero verde	molho	56
32	Tomate	kg	461

2 – DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **04 de de julho de 2016**, os documentos constantes no ANEXO I:

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pelos membros da Comissão de Licitações, na data, local e horário descrito no preâmbulo deste edital, através de 2 envelopes devidamente lacrados, sendo o de nº 01 HABILITAÇÃO e o de nº 02 PROPOSTA.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser datadas, carimbadas e assinadas, isentas de rasuras, emendas, ressalvas, ou entrelinhas, devendo conter necessariamente o preço unitário e total.

5. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. O prazo de validade das propostas será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será até 31/12/2016, ou enquanto durarem os estoques, conforme necessidade das escolas.

6.2. A entrega deverá ser efetuada nas Escolas, até 24 horas a partir do pedido de fornecimento, **semanalmente**, conforme necessidade da entidade, ficando o frete ou despesas relacionadas com o frete, por conta do fornecedor.

6.3. Local de entrega:

- Escola Municipal de Educação Infantil Estrelinhas do Recanto, sito à Rua Alemanha, Bairro Recanto do Paraíso, São Vendelino/RS
- Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Paraíso, sito à Rua Jacó Boeni, Centro, São Vendelino/RS
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Mathias Rodrigues da Fonseca – Centro de Atividades Crescer, sito à Estrada Municipal do Vale Suíço, Vale Suíço, São Vendelino/RS
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinte e Nove de Abril, sito à Rua Bom Princípio, Piedade, São Vendelino/RS



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os pedidos das escolas no período, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e relatório especificando as quantidade e valores dos itens entregues, devidamente assinados pela pessoa responsável pelo recebimento e pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7.2. O pagamento ficará condicionado a entrega dos produtos relativos aos itens da licitação conforme solicitados pelas entidades.

7.3. O empenho dos itens será feito mensalmente, por estimativa.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO por ITEM**.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em todas as fases desta licitação, caberá recursos nos termos das alíneas “a” e “b” do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo os mesmos serem encaminhados via protocolo geral desta Prefeitura Municipal, vedado qualquer outro meio de encaminhamento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da realização desta licitação, estarão à cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
3339030 (2027) – Material de consumo (6017)
3339030 (2008) – Material de consumo (6049)
3339030 (2003) – Material de consumo (6065)
3339030 (2040) – Material de consumo (6140)

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal da sede do licitante;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou contrato social em vigor;
- d) Comprovante de inscrição no CNPJ/ MF;
- e) Declaração de que não emprega Menores de Idade, conforme modelo em anexo
- f) Declaração de renúncia de prazo para RECURSO, conforme modelo em anexo (opcional)
- g) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3 Os documentos do envelope 02 deverão ser apresentados em vias rubricadas e assinadas pelos representantes legais e técnicos do proponente, e suas folhas não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

11.4 O envelope nº 02 conterá a proposta financeira com valores unitários e global considerando a soma de todos os itens relativos ao objeto deste Edital, sendo que não serão



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

aceitos envelopes entregues após o horário estabelecido e tampouco proponentes retardatários, lavrando-se a ata na presença de todos.

11.4 Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada pelo presidente da comissão de licitações ou em cartório.

11.5 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, a substituição ou modificação das propostas e documentos.

11.6 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

11.7 Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação exigida através do item 11.1 deste edital, ou que estejam fora do seu prazo de validade.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Caso o vencedor venha inadimplir com o proposto, o mesmo será penalizado com sanções Administrativas pertinentes, sendo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global ofertado e inabilitarão de participar de licitações neste Município pelo período de 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Somente será aceito o material que estiver de acordo com as especificações, características, peso e embalagem contidas na via de cotação de preços, sob pena de devolução.

13.2. Não serão consideradas as propostas que apresentarem acréscimo ou correção de preços.

13.3. Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO por ÍTEM.

13.4. Esta Licitação será processada e julgada com observância nas normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5. No caso de haver empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, art. 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, será utilizado como forma de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13.6. Fica assegurado ao Município, o direito de a qualquer tempo revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que assista aos licitantes vencedores o direito de indenização.

13.7. Todas as despesas relacionadas com frete, impostos ou demais taxas, deverão estar incluídas no preço final apresentado na proposta.

13.8. A participação da empresa nesta licitação implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

13.9. A empresa vencedora fica obrigada em fornecer nas mesmas condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias sobre o fornecimento do material, até o limite de 25% do valor inicial.

13.10. As questões não previstas nesta licitação serão resolvidas pela Comissão de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

São Vendelino, 15 de junho de 2016.

MARLÍ L. O. WEISSHEIMER
Prefeita Municipal



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016
CADASTRO DE FORNECEDORES

Nome ou Razão Social da Empresa: _____

Endereço: _____ n°: _____ Bairro: _____

Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Responsável: _____

Ramo de Atividade: – Prestação de serviços

Especialidades: _____

CAPACIDADE JURÍDICA:

- Registro Comercial (empresa individual)
- Contrato Social (soc. Comercial ou por ações)

REGULARIDADE FISCAL:

- Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do Licitante.
- Prova de Regularidade com o FGTS (CRF).
- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBS.: A expedição do Certificado de Registro Cadastral, somente ocorrerá mediante a apresentação de todos os documentos acima especificados. Estes documentos poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada em Cartório. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pe. Emílio Schneider, 70, com inscrição no CNPJ sob nº 91.984.492/0001-52, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, senhora MARLI L. O. WEISSHEIMER, residente e domiciliada na Rua Bélgica, 114, Bairro Recanto do Paraíso, no Município de São Vendelino, portadora do CPF nº 317768500-25, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., com sede, com inscrição no CNPJ sob nº, representada neste ato por, portador do CPF nº aqui denominada CONTRATADA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos hortifrutigranjeiros relacionados:

.....
Parágrafo Único – Os produtos ficarão depositados junto ao estabelecimento da CONTRATADA, devendo estar sempre disponível para sua entrega, bastando para tanto o aviso prévio com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas por parte do CONTRATANTE, ficando as despesas de frete por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até dez dias do mês subsequente à entrega, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo para retirada total dos produtos será até o dia 31/12/2016 ou ao final da sua entrega total.

§ Parágrafo único: A entrega dos produtos deverá ocorrer até 48 horas após o recebimento do pedido, que poderá ser via e-mail ou pessoalmente, de acordo com a qualidade e prazo de validade requerida, o que será conferido no recebimento, por um responsável pela entidade.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA obriga-se a executar por si o presente contrato, salvo autorização prévia e expressa por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os produtos adquiridos através deste contrato deverão seguir as normas e especificações técnicas, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA poderá sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 a 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ainda ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A cada entrega, a CONTRATADA deverá fornecer nota fiscal constando a quantidade e especificação do material fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste contrato estarão à cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,
3339030 (2027) – Material de consumo (6017)
3339030 (2008) – Material de consumo (6049)
3339030 (2003) – Material de consumo (6065)
3339030 (2040) – Material de consumo (6140)



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA se responsabiliza pela troca dos produtos que apresentarem defeitos ou danos ocasionados em decorrência do seu transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica nomeado o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sr. Diego Lutz como Agente Fiscalizador desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica a empresa obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o Foro da Comarca de Feliz, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

São Vendelino, dede 2016.

TESTEMUNHAS:

CONTRATANTE

CONTRATADA



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016
MODELO

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2016.
Local e data

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

ATENÇÃO

ESTA DECLARAÇÃO DEVE SERVIR EXCLUSIVAMENTE DE MODELO PARA A ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DA EMPRESA. A DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM TIMBRE PRÓPRIO DA EMPRESA, OU QUANDO FOR O CASO, SEM TIMBRE.



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

MODELO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE SÃO VENDELINO

A empresa _____, com sede à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016, por seu representante legal, **renuncia expressamente aos prazos recursais constantes no artigo 109 da Lei 8.666/93, relativo a este Processo Licitatório** autorizando ainda que a comissão tão logo tenha efetuado a habilitação dos participantes, proceda a abertura das propostas, podendo igualmente adjudicar ao primeiro classificado sem necessidade de abertura do prazo recursal, ao qual renuncio também expressamente.

Local e Data: _____, _____, de _____ de 2016.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

ATENÇÃO

ESTA DECLARAÇÃO DEVE SERVIR EXCLUSIVAMENTE DE MODELO PARA A ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DA EMPRESA. A DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM TIMBRE PRÓPRIO DA EMPRESA, OU QUANDO FOR O CASO, SEM TIMBRE.